



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## CONTRATO Nº 070 - HIGIENA/2024

## MINUTA DE CONTRATO E COMODATO

## AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

**TERMO DE COMODATO E CONTRATO DE COMPRA Nº 070/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA E A EMPRESA HIGIENA DO BRASIL LTDA.**

A União por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, com sede na rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00396895/0047-08 neste ato representado pelo Sr. Henrique Paloschi Horta, Coordenador Substituto do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 1.160, de 04 de setembro de 2024, publicada no DOU em 05 de setembro de 2024, portador da matrícula funcional nº1573475, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e **HIGIENA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.265.220/0001-48, sediado na Rua Major Palatino, 128 Galpão 09 – Vila Ribeiro de Barros - São Paulo / SP - CEP: 05307-000, doravante designada **COMODANTE**, neste ato representado pela Sra. Camila Barros Cavalcante, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000105/2024-07** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90002/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **OBJETO - DO COMODATO COM CONTRATO**

1.1. O presente Termo tem como objeto o empréstimo gratuito do(s) bem(ns), doravante denominado “**EQUIPAMENTO(S)**”, necessários para a adequada utilização dos itens adquiridos no Pregão Eletrônico nº 90002/2024, que trata aquisição de itens urgentes.

1.1.1. **O presente Termo é aplicável aos itens 1, 2, 3 e 4, conforme o item 5 do Termo de Referência e Anexo I-A Listagem de Itens.**

*Nome do equipamento:* BAX Q7 System

*Marca:* Life Technologies

*Modelo:* BAX Q7 System

*Ano:* 2022

*Série:* 275072377

*Quantidade:* 01

1.2. A COMODANTE, como proprietária do(s) bem(ns) especificado(s) no item anterior, cede-o(s) em comodato à COMODATÁRIA, gratuitamente, para ser(em) utilizados exclusivamente pelo LFDA-SP para a execução das atividades relacionadas à aquisição de itens urgentes nos propósitos institucionais da COMODATÁRIA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 042/2024 do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do LFDA-SP, fazendo parte integrante da referida Ata para todos os fins.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **OBJETO - DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens urgentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. O presente Termo é aplicável aos itens importados, com prazo de entrega maior que 30 dias.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 3. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - DO COMODATO COM CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do presente Comodato será de 12(doze) meses, com início a partir da data de emissão da primeira Nota de Empenho para o item em questão, prorrogável, automaticamente, até o término de todo o estoque do material adquirido em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 042/2024 quando a COMODATÁRIA deverá, mediante termo, proceder à devolução do(s) EQUIPAMENTO(S) nas mesmas condições em que o(s) recebeu, ressalvando-se o seu desgaste natural.

## 4. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 5. **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS - DO COMODATO E CONTRATO**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo.

## 6. **SUBCONTRATAÇÃO - DO CONTRATO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7. PREÇO - DO CONTRATO**

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

**8. PAGAMENTO - DO CONTRATO**

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo.

**9. REAJUSTE - DO CONTRATO**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em julho/2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**10. ENTREGA E DEVOLUÇÃO - DO COMODATO**

10.1. COMODANTE deverá entregar os equipamento(s) em local previamente autorizado pela COMODATÁRIA dentro do prazo conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024. O(s) equipamento(s) devem estar em perfeitas condições e perfeita compatibilidade com o item 1, 2,3 e 4 do Pregão Eletrônico.

10.2. Caso após a verificação da qualidade e quantidade do(s) equipamento(s) esse(s) seja(m) no todo ou em parte rejeitado(s) no recebimento, o COMODANTE deverá substitui-los conforme previsto no Termo de Referência;

10.3. O(S) EQUIPAMENTO(S) não poderão ser cedidos, emprestados, locados ou, por qualquer forma, transferidos a terceiros, no todo ou em parte, pela COMODATÁRIA, sem a prévia e expressa anuência da COMODANTE.

10.4. Encerrado o COMODATO, o COMODANTE deverá retirar às suas expensas os equipamentos do local instalado, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência ou rescisão do comodato.

**11. OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA - DO COMODATO**

11.1. A COMODATÁRIA obriga-se a sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente comodato e nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e Anexos, Ata de Registro

**de Preços nº 042/2024 e a:**

11.1.1. Disponibilizar em sua(s) Unidade(s), instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do(s) EQUIPAMENTO(S).

11.1.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo(s) no(s) EQUIPAMENTO(S), bem como qualquer tipo de manutenção que se fizer necessária, que ficará sob responsabilidade da COMODANTE.

11.1.3. Cuidar para que o(s) EQUIPAMENTO(S) seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do respectivo manual de operações.

11.1.4. Zelar pela conservação do(s) EQUIPAMENTO(S), de forma que, ao final do contrato, o mesmo seja restituído nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural ocasionado pelo uso adequado, ainda que intensivo.

11.1.5. Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no(s) EQUIPAMENTO(S), valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do(s) EQUIPAMENTO(S), o responsável do(s) EQUIPAMENTO(S) deverá comunicar a COMODANTE para providenciar a retirada do(s) EQUIPAMENTO(S) acompanhados de Nota Fiscal, contendo os dados do equipamento e a indicação de que se trata de operação de transporte.

11.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo e seus anexos;

11.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.14. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

11.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DA COMODANTE - DO COMODATO**

12.1. A COMODANTE se obriga, sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente comodato e nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e Anexos, bem como na Ata de Registro de Preços nº 042/2024 e a:

12.1.1. Disponibilizar, em regime de Comodato, o(s) EQUIPAMENTO(S) indicado(s) neste instrumento e especificados no Edital e anexos, dentro do prazo de entrega dos itens adquiridos, conforme Termo de Referência.

12.1.2. Encaminhar ao responsável pela unidade de Microbiologia em Alimentos e Água - MIC o cronograma de sua manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, quando aplicáveis, contemplando um período mínimo de 12 (doze) meses, renovando-o, automaticamente, sempre que necessário.

12.1.3. Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos sem custo adicional ao COMODATÁRIO, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva e/ou calibração, quando aplicáveis.

12.1.4. Atender aos chamados técnicos nos prazos estipulados neste instrumento de Comodato, incluindo finais de semana e feriados, se for necessário.

12.1.5. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças relativas ao(s) EQUIPAMENTO(S), de caráter corretivo e preventivo, inclusive decorrentes de "caso fortuito" ou "de força maior", tais como os relacionados a possível variação brusca na rede elétrica.

12.1.6. Fornecer juntamente com o(s) EQUIPAMENTO a(s) respectiva(s) cópia(s) impressa(s) ou digitaliza(s) dos Manual(is) de operação, em idioma português.

12.1.7. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

12.1.8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - DO CONTRATO

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - DO CONTRATO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII) - DO CONTRATO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV) - DO CONTRATO**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - DO CONTRATO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DO CONTRATO

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade: 13102*

*Fonte de Recursos: 1000000000*

*Programa de Trabalho: FUNLABB*

*Elemento de Despesa: 339030*

*Plano Interno: 229434*

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DOS CASOS OMISSOS - DO CONTRATO

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. ALTERAÇÕES - DO CONTRATO

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. PUBLICAÇÃO - DO CONTRATO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 22. FORO - DO CONTRATO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de Campinas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Henrique Paloschi Horta Coordenador Substituto do LFDA - SP <b>Contratante</b>	Camila Barros Cavalcante Representante <b>Contratada</b>
--	--

## Testemunhas:

Virna Clemente  Contratante	Camila Queiroz França DocuSigned by:  D9CD7D7FF77F4B9 Contratada
-----------------------------------	--

**Observações:** Este Termo deverá ser anexado à Nota Fiscal no momento da entrega. O atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo de Comodato. E deverão vir descritos na Nota Fiscal todos os acessórios e equipamentos que fazem parte deste Comodato, indicando a marca, o fabricante e o modelo.

---

Referência: Processo nº 21053.000105/2024-07

SEI nº 38958241

Documento assinado digitalmente  
 HENRIQUE PALOSCHI HORTA  
Data: 22/11/2024 09:56:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 VIRNA CLEMENTE  
Data: 22/11/2024 10:30:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 CAMILA BARROS CAVALCANTE  
Data: 22/11/2024 16:59:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: FAZE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, em Sertão Santana/RS, CNPJ: 93.798.841/0001-77. Motivo: impossibilidade de entrega de notificação por via postal ou presencial dos documentos: Auto de Infração SEI nº 31407721, no processo administrativo de fiscalização SEI nº 21042.011469/2023-52. O prazo para apresentação da defesa administrativa é de 20 dias, a partir da publicação desta notificação, conforme art. 35 da Lei nº 14.515, de 2022. Em caso de ausência de manifestação da interessada no prazo legal, o processo terá prosseguimento. VISTAS DO PROCESSO aberta ao notificado ou procurador, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA/RS, à Av. Loureiro da Silva, nº 515, sala 807, 8º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: qualidadedevegetal-rs@agro.gov.br.

JOSÉ CLEBER DIAS DE SOUZA  
Superintendente Federal de Agricultura no RS

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação; Doadora: A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, situada na Avenida José Loureiro da Silva, nº 515 - centro histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420, inscrito no CNPJ: nº 00.396.895/0031-40, neste ato representado pelo Superintendente, José Cleber Dias de Souza, nomeado pela Portaria nº 1.191, de 25 de Abril de 2023, publicada no DOU de 26 de abril de 2024, matrícula funcional 1633011, doravante denominado DOADOR e o MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, inscrita no 90.836.693/0001-40, situado a Av. Paraguassu, 1881 - Capão da Canoa, RS, 95555-000, representado neste ato pelo Senhor Prefeito, Amauri Magnus Germano, Brasileiro, doravante denominado DONATÁRIO, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21042.004846/2024-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 11, de 29 de novembro de 2018, o DOADOR transfere ao DONATÁRIO, 01 Retroescavadeira com motor de 4 cilindros e volume cilíndrico de 4 litros alimentado a Diesel; Potência bruta mínima de 79 HP, no valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). A doação de bem adquirido com recurso oriundo de Emenda 71520005 da Bancada Gaúcha no Congresso Nacional aplicadas ao Orçamento Geral da União - PLN 29/2023 (PLOA 2024) para o exercício de 2024, dentro da AÇÃO 20ZV FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.608.1144 20ZV. A presente Doação é operacionalizada considerando o Decreto Estadual nº 57.646/2024, que "Altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas...", e o Decreto do Congresso Nacional nº 36/2024 que "Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, e conforme consta no PARECER nº 00413/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, a NOTA JURÍDICA nº 00002/2024/CNDE/CGU/AGU.

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001192/2024-46. Inexigibilidade Nº 199/2024. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 22.282.870/0001-33 - PORTOS INTERNATIONAL LOGISTICS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de transporte para participação do Laboratório RBQL no 3º EP em contagem microbiológica total oferecido pelo provedor QSE GMBH para o ano de 2024/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025. Valor Total: R\$ 15.743,85. Data de Assinatura: 25/11/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 26/11/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2024 - UASG 130058

Número do Contrato: 46/2020. Nº Processo: 21181.001390/2020-86. Pregão. Nº 39/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 22.688.729/0001-35 - PONTUAL SERVICOS EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência conforme Cláusula Segunda do Contrato Original.. Vigência: 24/12/2024 a 23/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.347,65. Data de Assinatura: 25/11/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 25/11/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2024

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90.072/2024, cujo objeto é aquisição de insumos das categorias "Gases especiais", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: 00.331.788/0031-34 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Itens: 02 e 07 no valor total de R\$ 132.667,40 e 03.368.371/0001-19 - DANILÓ APARECIDO BORELLA item 09 no valor total de R\$ 251.625,00.

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90203/2024 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001622202349. Objeto: Aquisição de itens da categoria "Reagentes e Solventes", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG.. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 27/11/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Olaria, - Pedro Leopoldo/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/130058-5-90203-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/12/2024 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA  
Chefe do Setor de Compras

(SIASGnet - 26/11/2024) 130058-00001-2024NE800049

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE COMODATO Nº 70/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000105/2024-07. Pregão Nº 90002/2024. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP. Contratado: 46.265.220/0001-48 - HYGIENA DO BRASIL LTDA. Objeto: Empréstimo gratuito do bem, doravante denominado "equipamento". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/11/2024 a 22/11/2025. Valor Total: R\$ 30.600,00. Data de Assinatura: 22/11/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 26/11/2024).

## SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2024, ao Instrumento código 937460. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 420013, Convenente: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIA, CNPJ nº 01612360000107. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 775.000,00, Valor de Contrapartida: 86.645,00, Vigência: 31/12/2022 a 26/11/2025. Data de Assinatura: 25/11/2024. Assina: Pelo Ministério da Agricultura e Pecuária / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2024, ao Instrumento código 938163. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 420013, Convenente: MUNICIPIO DE VAZANTE, CNPJ nº 18278069000147. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 224.300,00, Valor de Contrapartida: 224,30, Vigência: 31/12/2022 a 03/01/2026. Data de Assinatura: 25/11/2024. Assina: Pelo Ministério da Agricultura e Pecuária / RENATA BUENO MIRANDA - Secretária

## INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130011

Número do Contrato: 13/2023. Nº Processo: 21164.000023/2022-35. Inexigibilidade. Nº 14/2022. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. Contratado: 06.274.757/0001-50 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA. Objeto: SUB-ROGA-SE à SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0017-92, com sede na Praça da República, 147 - Bairro Diamante, São Luís/MA - CEP: 65020-500, nos direitos e nas obrigações outrora pertencentes ao INMET/SDI/MAPA, no bojo do Contrato nº 13/2023. A Unidade Gestora (UASG) do referido contrato passará da UASG nº 130011 para a UASG nº 130069. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.333,00. Data de Assinatura: 25/11/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 25/11/2024).

## EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de seguro facultativo para frota de veículos pertencentes as unidades da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária no DF, em todo o território nacional; Partes: Embrapa (Contratante), CNPJ: 00.348.003/0001-10 e a Empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02 (Contratada); Objeto: a inclusão na apólice de seguro 01.31.0132603, do veículo novo da frota de veículos do Embrapa SEDE: um Corolla Altis 1.8 HV FFV CVT, ano 2024, Chassi 9BRBY3BEOR4063397, cujo o valor do prêmio corresponderá a um aumento de R\$ 1.132,34 (um mil cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento), do valor global do contrato, passando de R\$ 197.465,80 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 198.598,14 (cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) e a exclusão de um veículo, LINEA 16V 1.9, placa JHW5F17, ano 2007/2008-; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2023 - SEDE, realizado em 18/05/2023; Data de assinatura: 25/11/2024; Vigência do prazo Contratual: 16/06/2024 a 06/06/2025; Valor Global do Contrato: R\$ 198.598,14 ; Signatários: Tenisson Waldow de Souza, Superintendente de Serviços Compartilhados - SUSEC e Érica Moreira Torres, Gerente Adjunta de Contratações da Superintendência de Serviços Compartilhados SUSEC/GAC, pela Embrapa e, o Diretor Vice-Presidente Marcelo Wais.

## EMBRAPA AGROBIOLOGIA

## EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Bolsista Mariana Yumi Takahashi Kamoi; Objeto: A Embrapa, por intermédio do presente instrumento, permite ao(a) Bolsista a utilização de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, conforme Acordo de Cooperação Técnica e Financeira (SAIC 22800.24/0071-9) firmado entre a Embrapa e a FAPED, 1054 - FAPED/CNPAB/PRINCETON - 21-128, Termo de Compromisso (SAIC 22800.24/0130-3) com Data de assinatura: 25/11/2024; Vigência: até 31/03/2025, Signatários: Crísthiane Oliveira da Graça Amâncio - Chefe Geral da Embrapa Agrobiologia, Mariella Carmadelli Uzeda - Chefe Adjunta em Exercício de P&D, Robert Eugene Schaffert - Presidente e Mariana Yumi Takahashi Kamoi - bolsista FAPED.

## EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Bolsista Renato de Oliveira Marques; Objeto: A Embrapa, por intermédio do presente instrumento, permite ao(a) Bolsista a utilização de sua infraestrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, conforme Acordo de Cooperação Técnica e Financeira (SAIC 22800.24/0071-9) firmado entre a Embrapa e a FAPED, 1054 - FAPED/CNPAB/PRINCETON - 21-128, Termo de Compromisso (SAIC 22800.24/0129-5) com Data de assinatura: 25/11/2024; Vigência: até 31/03/2025, Signatários: Crísthiane Oliveira da Graça Amâncio - Chefe Geral da Embrapa Agrobiologia, Mariella Carmadelli Uzeda - Chefe Adjunta em Exercício de P&D, Robert Eugene Schaffert - Presidente e Renato de Oliveira Marques - bolsista FAPED.

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Franquia/assinatura mensal de serviço de telefonia PABX. Partes - Embrapa/CNPAB - CNPJ/MF 00.348.003/0108-50 (Contratante) e IDT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ/MF 58.526.690/0001-05 (Contratada); Objeto: Contratação de Franquia/assinatura mensal de serviço de telefonia PABX; Modalidade de Licitação: Dispensa Licitação 21/2024; Vigência: 08/11/2024 a 17/01/2025; Valor Global: R\$6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); Data da assinatura: 08/11/2024; Signatários: Crísthiane de Oliveira da Graça Amâncio - Chefe Geral, Aline Augusta da Silva Teixeira - Chefe Adj. De Administração, pela contratante Thiago Alexandre - Representante, pela contratada. Crísthiane Oliveira da Graça Amâncio, Chefe Geral

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 00070/2024

Última atualização 26/11/2024

**Local:** Campinas/SP    **Órgão:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

**Unidade executora:** 130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

**Tipo:** Comodato    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 21053.000105/2024-07    **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 26/11/2024    **Data de assinatura:** 22/11/2024    **Vigência:** de 22/11/2024 a 22/11/2025

**Id contrato PNCP:** 00396895000125-2-000428/2024    **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [00396895000125-1-000355/2024](#)

**Objeto:**

EMPRÉSTIMO GRATUITO DO BEM, DORAVANTE DENOMINADO "EQUIPAMENTO"

## VALOR CONTRATADO

R\$ 30,600,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 46.265.220/0001-48    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** HIGIENA DO BRASIL LTDA

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	26/11/2024 - 12:21:17

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).